

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

D.O. N.º 639

LEI Nº 5.662, DE 30 DE maio DE 1980.

"Autoriza a instituição da Fundação Mu
seu Ornitológico de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Fundação Museu Ornitológico de Goiânia, que terá como patrimônio inicial o acervo do Museu de Ornitolologia doado ao Município de Goiânia.

Parágrafo único - A Fundação terá prazo in
determinado de duração e, no caso de ser extinta, seu patri
mônio reverterá ao Município de Goiânia.

Art. 2º - A Fundação terá por objeto, basi
camente:

- a) a manutenção e ampliação do seu acervo inicial;
- b) a promoção de estudos e pesquisas nas áreas de Ornitologia, em particular, e da Zoologia, em geral;
- c) a prestação de colaboração de caráter científico e técnico a entidades públi
cas e privadas, em assuntos zoológicos.

Art. 3º - A Fundação gozará de isenção de impostos municipais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIAS

-2-

Art. 4º - A Fundação ficará submetida à fiscalização financeira do Conselho de Contas dos Municípios, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

Art. 5º - A Fundação será dirigida por um Superintendente e um Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O Estatuto da Fundação, a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a sua estrutura e funcionamento.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes